



442

 NITERÓI SEMPRE À FRENTE	Obras SMO	 BID
---	--------------	---

CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Individual Especializada – Avaliação Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

PROCESSO Nº

750 / 918 / 2021

DATA

08 / 03 / 21

Mat: 2021
Subcoordenador de Serviços
Mariana Pacheco

Projeto: Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social – PRODUIS (BR-L 1386)

Contrato de Empréstimo Nº: 2941/OC-BR

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Contratante: Município de Niterói

Contratado: RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO

Data Assinatura: 23/07/2021

443

	NITERÓI SEMPRE À FRENTE	Obras SMO		BID
--	-----------------------------------	--------------	--	------------

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria

PAGAMENTO DE PREÇO GLOBAL

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	
PROCESSO Nº	751, 918, 2021
DATA	08, 103, 21
RUBRICA	

Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat 29639

Este CONTRATO ("Contrato") é celebrado em 23 de julho de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 28.521.748/0001-59 ("Contratante"), com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206 neste ato representado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, o Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, portador do documento de identidade nº.: 5275, expedido pelo CRE/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 720.949.157-00 e **RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO**, portador do documento de identidade nº.: A38147-0 expedido pelo CAU/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.: 835.770.686-04 ("Consultor"), cujo endereço está localizado à Rua Qd. 206, Lt. 08, Apto. 1504 – Ed. Real Classic – Águas Claras – DF – CEP: 71.925-180;

CONSIDERANDO QUE:

- (a) o Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir;
- (b) o Consultor está disposto a prestar esses serviços,

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

1. Serviços	<p>1.1 O Consultor prestará os serviços ("Serviços") especificados no Termo de Referência, que faz parte integral deste Contrato.</p> <p>1.2 O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma indicada no Termo de Referência.</p>
2. Prazo	<p>2.1 O Consultor prestará os Serviços durante o prazo de 160 (cento e sessenta dias), iniciando em 23/07/2021 até 30/12/2021 ou durante qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito.</p>
3. Pagamentos	<p>3.1 Valor Máximo</p>

444

PROCESSO Nº

75, 978, 2024

08, 03

RUBRICA

Mariana Subcoordenadora de Aquisições Mat: 02639 Vacheo



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO



BID

	(a) Ao Consultor será devido, à título de honorários, montante não superior à R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), o qual será pago na forma descrita no TDR anexo ao presente instrumento.
4. Administração do Projeto	<p>4.1 Coordenador</p> <p>O Contratante designa a Coordenadora Geral da UGP, como responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.</p> <p>4.2 Relatórios e Produtos</p> <p>Os relatórios e produtos enumerados no Termo de Referência deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.</p>
5. Padrão de Desempenho	5.1 O Consultor se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.
6. Confidencialidade	6.1 Durante a vigência deste Contrato e dentro dos 2 (dois) anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.
7. Propriedade dos Relatórios e Produtos	7.1 Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação ² .
8. Impedimentos	8.1 O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, estará desqualificado para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto.

445



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO

PROCESSO Nº 918 / 201

BID

DATA 07 / 03 / 21

RUBRICA _____

Mariane Malheiro
Subcoordenadora de Licitações
Mat: 42539

	8.2 O Consultor poderá executar serviços de consultoria que não caracterizem qualquer tipo de conflito de interesses.
9. Seguros	9.1 O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes.
10. Sub-rogação	10.1 O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
11. Legislação Aplicável e Idioma	11.1 O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português.
12. Solução de Controvérsias	12.1 Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial conforme as leis do Brasil.
13. Práticas Proibidas	<p>13.1 O Banco requer que todos os Consultores que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco ³ todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação.</p> <p>13.2 O Consultor garante que:</p> <p>(a) Não tem nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).</p> <p>(b) Usará os seus melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações no caso de ocorrência de práticas proibidas.</p> <p>(c) Compromete-se que dentro do processo de seleção (e no caso de resultar adjudicatário, na execução) do contrato, a observar as leis sobre praticas proibidas aplicáveis no país do Contratante.</p>

446

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO

PROCESSO Nº 918 / 2021

BID

DATA 17 / 03 / 21

RUBRICA _____

Mariana Pacheco
Subcoordenadora de Aquisições
Mat: 42639

CONTRATANTE

[Signature]

Vicente Augusto Temperini Marins
Secretário de Obras e Infraestrutura

CONSULTOR

RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO:83577068604

Assinado de forma digital por
RODRIGO SPEZIALI DE CARVALHO:83577068604
Dados: 2021.07.25 20:32:01 -03'00'

Rodrigo Speziali de Carvalho
Consultor Individual – Avaliação Final
PRODUIS